



LEI Nº. 1512/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 778, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE CONSTITUI O FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUIU O CONSELHO GESTOR DO FHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 778, de 31 de dezembro de 2007, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda”.

Art. 2º. - O artigo 5º da Lei Municipal n.º 778, de 31 de dezembro de 2007, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§1º. - A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§2º. - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§3º. - O presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá voto de qualidade.

§4º. - Competirá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências”.

Art. 3º. - O parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal n.º 778, de 31 de dezembro de 2007, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. - (...)

Assinado por 2 pessoas: GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA e OSCAR GOZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0310-6386-5C64-10A8





(...)

Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais”.

Art. 4º. - Fica acrescentado o inciso VI ao artigo 7º da Lei Municipal n.º 778, de 31 de dezembro de 2007, que passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. - (...)

(...)

VI – *deliberar sobre as contas do FHIS”.*

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 14 de setembro de 2021, 31º. Ano da Emancipação Política e 29º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município.**

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinado por 2 pessoas: GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA e OSCAR GOZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0310-6386-5C64-10A8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0310-6386-5C64-10A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 14/09/2021 11:46:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 15/09/2021 00:06:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/0310-6386-5C64-10A8>